



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Apraz em cumprimentá-lo, venho através deste, encaminhar à consideração do Secretário Municipal de Assistência Social, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para Prestação de Serviço Funerários.

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Responsável pela formalização da demanda:

Marcos Ítalo dos Santos Mendes

Portaria:

009/2025 – GS/SEMAS

E-mail:

semas@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98472-3326

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Funerários para atendimento da Secretaria/Fundo de Assistência Social do município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Funerários visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade da manutenção da excelência na prestação do serviço público.

1.2.2. O Benefício Eventual por situação de morte ou auxílio-funeral tem como objetivo a garantia de um funeral digno, além de auxiliar no enfrentamento das vulnerabilidades decorrentes após a perda do familiar.

1.2.3. O Decreto nº 6.307/2007 da qual dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 7º, 8º e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situação de morte (https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%2012-%20de%2019%20de%20outubro%20de%202006.pdf):

Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

III - Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 9º O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

1.2.4. As modalidades de oferta do Benefício Eventual por situação de morte devem estar definidas na regulamentação local, observando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, que indicará as principais demandas da população local na situação de morte. O traslado de corpo consiste no transporte de pessoas falecidas em âmbito intermunicipal, interestadual ou internacional. As regras sobre traslado de corpo no Brasil devem observar as legislações locais, que indicarão a documentação necessária e como realizar o procedimento de transferência. No caso do município de Viseu, o serviço de traslado faz parte do auxílio funeral conforme previsão legal no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 460/2013, que baseia os custeios das despesas funerárias de acordo com as observações da Secretaria de Assistência Social perante os riscos e vulnerabilidade temporária de um dos provedores da família.

1.2.5. Considerando o quantitativo a ser contratado, observou-se que a população viseuense vem crescendo, com uma população estimada na sede do município de 18.000.00 habitantes, sendo todo o restante cerca de 58.692 habitantes, segundo o IBGE 2022. Divididos dentre as aludidas localidades, comunidades e distritos. No entanto, com o crescimento populacional, automaticamente o número de óbitos por ano têm se elevado, fazendo com que a busca pelo tal serviço seja ofertada mais ainda.

1.2.6. No tocante a quilometragem, ressaltamos, que novos hospitais, clínicas e regionais em outros municípios estão dando suporte em saúde aos pacientes de Viseu na alta-complexidade, a saber, Hospital Regional de Castanhal, Hospital Regional de Paragominas e Hospitais na área metropolitana do Estado. Compreende-se também, que o município de Viseu contém uma grande expansão territorial, a saber, Sede, 1º Distrito,

2º Distrito, Curupaiti, Estrada Nova e PA/MA, perfazendo uma área total de 4.972,936 km² (IBGE 2023) com distâncias entre localidades com tempo de deslocamento maior do que para outros municípios.

1.2.7. As estradas que ligam o Município devem ser levadas em conta sob a ótica da logística no item de traslado do corpo. A saber, o município de Viseu está localizado a 354,3 km de Belém, a capital do estado do Pará, tendo como um dos acessos principais a BR – 308 (que liga Viseu a Bragança), PA-102 (Estrada Nova) e a PA 462 com acesso ao município via Ferry-Boat, sendo que a maioria do trajeto é de estradas sem pavimentação asfáltica e com difícil acesso. Além das estradas vicinais e ramais que chegam até as comunidades mais distantes da sede e dos pontos de referência por estes trajetos. Tais fatores devem ser cuidadosamente analisados afim de obter o melhor atendimento a estas populações.

1.2.8. A contratação dos serviços funerários será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início do próximo ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

2.1. Através das informações de contratos anteriores e analisando as divisões por zonas do município de Viseu, chegou-se à conclusão de que a logística de traslado deve ser dividida entre 02 (dois) lotes de acordo com a proximidade do percurso a saber:

Lote I: Sede do município (cidade de Viseu), Primeiro Distrito e Segundo Distrito:

LOTE I			
URNAS MORTUÁRIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	160
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	28
PREPARAÇÃO DE CADAVER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
03	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID	160
04	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID	28
SERVIÇO DE REMOÇÃO			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.KM	MÉDIA DE VIAGENS IDA E VOLTA	QTD
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	3.511	150	177.970

Lote II – Compreendendo as regiões do Curupaiti, Estrada Nova e a Região da Pará-Maranhão.

LOTE II					
URNAS MORTUÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD		
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	90		
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	22		
PREPARAÇÃO DE CADÁVER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD		
03	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID	90		
04	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID	22		
SERVIÇO DE REMOÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.KM	MÉDIA DE VIAGENS IDA E VOLTA	QTD
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	3.677	60	77.925

Quantitativo total dos Lotes I e II:

QUANTIDADES SOLICITADAS – SEMAS 2025				
URNAS MORTUÁRIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	250	
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	50	
PREPARAÇÃO DE CADÁVER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
03	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UNID	250	
04	PREPARAÇÃO PARA CADAVER CRIANÇA	UNID	50	
SERVIÇO DE REMOÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.KM	
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	255.895	

2.1. A Memória de Cálculo, anexo a deste DFD, demonstra as quantidades estimadas na tabela acima com base na série histórica do consumo contratual do processo anterior. Portanto, os quantitativos definidos neste Documento de Formalização de Demanda são baseados no consumo oriundo do contrato passado embasado pela necessidade de utilização destes serviços ao longo do ano, visto a necessidade destes serviços serem recorrentes pelos fatores já mencionados ao norte deste DFD.

3. Forma de execução:

3.1. A forma de execução será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço dos itens especificados.

4. Prazo e prestação do serviço:



- 4.1. A contratada deverá prestar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
- 4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela contratante, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.3. A fiscalização estará sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Assistência Social.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:	
Luan de Carvalho de Souza	
Cargo/Função:	Matrícula:
Chefe de Gabinete	8558390
E-mail:	Telefone:
semas@viseu.pa.gov.br	(91) 98162-0630

Viseu/PA, 27 de fevereiro de 2025

Marcos Ítalo dos Santos Mendes
Diretor
Administrativo e Financeiro
Portaria: 009/2025-GS

MARCOS ÍTALO DOS SANTOS MENDES

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 009/2025 – GS/SEMAS/PMV